



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021-PMI.

SÚMULA: “*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E O MUNICÍPIO DE ITAÚBA VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES.*”

O MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves nº 799, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO FERREIRA DE OLIVERIA NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051.91, residente e domiciliado na Rua Rua Porto Alegre, nº 542, Centro, na cidade de Itaúba/MT e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - ITAÚBA**, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia BR 163, setor Industrial, Itaúba/MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.945.099/0001-90, representada por sua Presidente, senhora **CATIA HORNER DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 1321680-5/MT e CPF nº 886.443.321-04, devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI Nº 1.423/2021**, celebram o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª - Do Objeto

O presente **Convênio** terá por objeto a transferência de recursos financeiros do erário para fins de custeio de insumos e manutenção do funcionamento da **CONVENIENTE**, na forma e pelos prazos autorizados pela Lei Municipal 1.423/2021.

Cláusula 2ª - Das obrigações dos Partícipes

Nos termos do presente instrumento, ficam acordadas as seguintes obrigações dos partícipes:

Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-Itaúba:

- a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) cumprir integralmente Planos de Trabalho aprovados pelo **CONCEDENTE**;
- c) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos e os de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;
- d) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

e) manter e movimentar os recursos recebidos do **CONCEDENTE** em Conta Única e específica, em nome da **CONVENENTE**, sendo contabilizado e prestado contas mensalmente.

f) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela **CONCEDENTE**, os documentos necessários à liberação de recursos;

g) manter a disposição da **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

h) restituir ao **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio;

i) restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1º - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2º - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) efetuar, em nome do **CONCEDENTE**, o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores por ventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

k) permitir o livre acesso do Controle Interno do **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) proporcionar todas as informações que o **CONCEDENTE** solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver.

m) Quando da aquisição de serviços, materiais de consumo e outros bens duráveis ou não, sempre realizar cotação de preços junto aos possíveis fornecedores, promovendo a aquisição com base na melhor relação custo/benefício.

n) Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos conforme a cláusula 5ª deste Termo.

Do Município de Itaúba.

a) Repassar o valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais) que serão repassados em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para viabilizar a execução do objeto deste Convênio;

b) prorrogar, na forma da Lei Municipal 1.423/2021, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos (**se houver**) ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Convênio, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

f) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

g) apoiar e prestar orientação técnica a **CONVENENTE**, quando solicitado.

Cláusula 3ª - Dos Recursos Orçamentários

Para atendimento das despesas decorrentes do presente **Termo de Convênio**, são indicados as seguintes rubricas do orçamento vigente:

PARÁGRAFO 1º – Os recursos para o presente convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função: 12 – Educação	
Sub-Função: 367 – Educação Especial	
Programa: 0025 – Gerenciamento Global da Educação	
Projeto/Ativ.: 2.022 – Apoio a educação especial APAE	
Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00	
Contribuições	R\$ 363.000,00
TOTAL	R\$ 363.000,00

PARÁGRAFO 2º – O referido valor deverá ser depositado em conta corrente em nome da **CONVENENTE**, a ser aberta especificamente para atender às finalidades previstas na Cláusula 1ª, deste Convênio.

Cláusula 4ª - Do Prazo de Duração, das Alterações, da Denúncia ou Rescisão.

O presente **Termo de Convênio** vigorará da data de assinatura até **31 de Dezembro de 2021**, podendo, porém, ser alterado mediante assentimento dos partícipes, através de termos aditivos; denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas que o torne material ou formalmente inexecutável.

Cláusula 5ª – Da Prestação de Contas

A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ocorrer mensalmente à Administração Municipal da cidade de Itaúba, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas, mencionando o termo de convênio;

II – cópia do plano de trabalho;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

III – cópia de eventuais alterações no termo de convênio, se houverem;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do presente convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer, nos termos da Lei 8666/93;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

IX – demonstrativo de execução da receita e despesa;

X – relação de pagamentos;

XI – relação de execução físico-financeiro;

XII – conciliação bancária;

XIII – relatório de cumprimento de objeto;

XIV – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XV – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

§ 1º - A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ocorrer a cada 30 (trinta) dias.

§ 2º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

§ 3º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 4º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do participante, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Convênio.

§ 5º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

§ 6º - A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 7º- A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a **CONVENENTE**, até 30 dias (trinta) dias após término da vigência do Termo de Convênio.

Cláusula 6ª - Da Rescisão e da Denúncia

Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II - falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

III - retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

Parágrafo Único - Este Termo poderá ser rescindido, a critério do **CONCEDENTE**, por motivo de interesse público, caso a **CONVENENTE** sofra alguma restrição futura.

Cláusula 7ª - Da Responsabilidade

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENENTE** à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

Cláusula 8ª – Da Rescisão

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

Cláusula 9ª – Da Publicidade

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Cláusula 10ª – Da Publicação

Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da **CONCEDENTE**.

Cláusula 11 - Do Foro

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo Poder Judiciário Estadual, na sede do Foro desta Comarca de Itaúba, Estado de Mato Grosso.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

E por estarem assim acordados, assinam o presente **Termo de Convênio**, lavrado em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

ITAÚBA/MT, 29 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚBA
CATIA HORNER DE ALMEIDA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

LUIZ ADRIANO DA SILVA
CPF Nº 883.943.101-25

ADAIR SOARES GUEDES
CPF Nº 038.013.471-33